

CONTRATO PMG/FMS Nº 065/2023

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), RESPONSÁVEL PELO ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERANDO ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MS HOSPITALAR LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, com sede na Rua Doutor Régis Velho, nº156, Boa Vista, Gravata-PE, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, o Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00, com endereço na Rua Buenopolis, nº 200, Rua de acesso BR324 Galpão B, Bairro 35º BI, Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-594, e-mail: sac@mshosp.com.br, contato: (75) 4009-7171, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0941188256 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.762.285-64, residente e domiciliado Rua Epitácio Pessoa, nº 214, Serraria Brasil, Feira de Santana/BA, CEP: 44003204, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 017/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 13/ 02/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento



Farmacêutico (CAF), responsável pelo armazenamento, distribuição e dispensação das unidades da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes no Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº017/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Vinculam esta contratação, independente de transcrição: Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos edisposições de direito privado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 63.554,60 (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme homologação e tabela de especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	-------	----------------	-------------

8	BROMAZEPAM 3 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (APRESENTAÇÃO) COMP. UNIDADE: COMP. <REGISTRO ANVISA: 1037004950040> APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 CMP.	CMP	251.500	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 30.180,00
21	FENITOÍNA 100 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (APRESENTAÇÃO) COMP. UNIDADE: COMP. <REGISTRO ANVISA: 103004730059> APRESENTAÇÃO: CX C/ 100	CMP	201.500	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 22.156,00
26	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (APRESENTAÇÃO) COMP. UNIDADE: COMP. <REGISTRO DA ANVISA: 1037004870063> APRESENTAÇÃO: CX C/ 70 CMP	CMP	140.120	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 11.209,60
VALOR TOTAL						R\$ 63.554,60

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento. VP

Valor da parcela a ser paga. TX

Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   $I = 0,0001644 \ 365$



365

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para este contrato compreende a única remuneração devida.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

3		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02		PODER EXECUTIVO
02 08		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função		Saúde
10 302 - Subfunção		<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
10 302 1011- Programa		Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação		Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
829 3.3.90.30.00 Fonte de recurso		MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
830 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso		MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 301 - Subfunção		<b>Atenção Básica</b>
10 301 1011 - Programa		Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
795 3.3.90.30.00 Fonte de recurso		MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
796 3.3.90.30.00 Fonte de recurso		MATERIAL DE CONSUMO 600.003 Bloco Manutenção – SUS

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 004/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da Servidora CRISLLAINE G DOS SANTOS BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.511.694-13, matrícula 101.769. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo do Servidor VAGNER HEMITÉRIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 046.791.934-84, matrícula 3.470, ambos designados através da Portaria nº 006/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Assinar o contrato;
- II. Obedecer às especificações dos materiais contidas no TR;
- III. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata, 14 de fevereiro de 2023



**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

JEANDERSON ALECRIM DE Assinado de forma digital por  
SANTANA:01376228564 JEANDERSON ALECRIM DE  
SANTANA:01376228564 SANTANA:01376228564  
Dados: 2023.02.15 10:24:13 -03'00'

**JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**  
MS HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADA



**VISTO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF:

2- \_\_\_\_\_ CPF: